



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO ESTADO DE
MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Brasiliano Braz, nº 515, Centro – CEP: 39.300-000.

Tel.: (38) 3631-1312.

Ofício nº: 891/2025

Destino: Setor de Licitação.

São Francisco/MG, 07 de Agosto de 2025.

Prezado (a) Senhor (a) Responsável,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria o esclarecimento no qual foi solicitado no ofício nº 048/2025 acerca dos questionamentos apontados pela empresa MG2 NUTRIÇÃO LTDA encaminhado a esta Secretaria de Saúde, para dar prosseguimento ao Processo Licitatório nº 085/2025 – Pregão Eletrônico nº017/2025.

Ademais, o primeiro questionamento da referida empresa é sobre o item 20. Eles questionam se o suplemento alimentar ALFAMINO de 400g atenderia a especificação do edital que consta no Processo Licitatório nº 085/2025, e dentro das nossas necessidades o suplemento alimentar ALFAMINO de 400g atenderia nossa demanda, tendo em vista que o suplemento foi determinado judicialmente.

O próximo questionamento é sobre o item 21. Sobre esse item, eles sugerem a troca do suplemento alimentar sugerido no referido edital, MAX FIBER DE 260G, para o suplemento alimentar ENTERFIBER DE 400G. À vista disso, o suplemento sugerido não atenderia nossa demanda, tendo em vista, que o suplemento Max Fiber é para atender pacientes diabéticos e dislipidêmicos, com desordens gastrointestinais.

O próximo questionamento é sobre o item 25. Sobre esse item, eles sugerem a troca do suplemento alimentar sugerido no referido edital, NUTREN CONTROL DE 200ML, para o DIAMAX IN 370G. À vista disso, o suplemento sugerido não atenderia nossa demanda, tendo em vista, que o Nutren Control possui perfil calórico de 182,7 kcal/porção de 42g e o suplemento sugerido possui o perfil calórico de 239kcal/ml em sua porção de 55g.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO ESTADO DE
MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Brasiliano Braz, nº 515, Centro – CEP: 39.300-000.

Tel.: (38) 3631-1312.

O próximo questionamento é sobre o item 28. Sobre esse item, eles sugerem a troca do suplemento alimentar sugerido no referido edital, TROPHIC SOJA 1.5, para o TROPHIC FIBER 1L. À vista disso, o suplemento sugerido não atenderia nossa demanda, tendo em vista, que o Trophic Soja 1.5 é para pacientes com maiores necessidades calóricas e/ou restrição de volume, por isso, foi solicitado em 100% de proteína de soja, e o suplemento sugerido pela empresa contém 30% de proteína isolada de soja.

O próximo questionamento é sobre o item 29. Sobre esse item, eles sugerem a troca do suplemento alimentar sugerido no referido edital, APTANUTRI 3, para o NANLAC COMFOR 800G. À vista disso, o suplemento sugerido atenderia nossa demanda.

O próximo questionamento é sobre os itens 30 e 31. Sobre esses itens, eles sugerem a troca dos suplementos alimentares sugerido no referido edital, APTAMIL SOJA 01 E 02, para o NAN SOJA 800G. À vista disso, o suplemento sugerido não atenderia nossa demanda, tendo em vista, que os suplementos Aptamil Soja 01 e 02 são determinados judicialmente e são específicos para cada idade.

O próximo questionamento é sobre o item 33. Sobre esse item, eles sugerem a troca do suplemento alimentar sugerido no referido edital, PREGOMIN PEPTI, para o ALFARÉ 400G. À vista disso, o suplemento sugerido não atenderia nossa demanda, tendo em vista, que o Pregomin Pepti foi determinado judicialmente e o suplemento Alfaré já é solicitado no item 19.

O próximo questionamento é sobre o item 38. Sobre esse item, eles sugerem a troca do suplemento alimentar sugerido no referido edital, APTANUTRI SOJA 3, para o NAN SOJA 800G. À vista disso, o suplemento sugerido atenderia nossa demanda.

O próximo questionamento é sobre o item 42. Sobre esse item, eles sugerem a troca do suplemento alimentar sugerido no referido edital, NUTRI DIABETIC 1L, para o DIAMAX IG 1L. À vista disso, o suplemento sugerido não atenderia nossa demanda, tendo em vista, que o Nutri Diabetic é para atender pacientes específicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO ESTADO DE
MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Brasiliano Braz, nº 515, Centro – CEP: 39.300-000.

Tel.: (38) 3631-1312.

no auxílio do controle da glicemia, com adequado teor proteico e lipídico, sendo isento de sacarose, lactose e glúten.

O próximo questionamento é sobre o item 44. Sobre esse item, eles sugerem a troca do suplemento alimentar sugerido no referido edital, GLUCERNA, para o DIAMAX IN 370G. À vista disso, o suplemento sugerido não atenderia nossa demanda, tendo em vista, que o Glucerna é para pacientes do Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado, em que o suplemento sugerido Diamax In 370 não atenderia.

O próximo questionamento é sobre o item 46. Sobre esse item, eles sugerem a troca do suplemento alimentar sugerido no referido edital, NUTRI DIABETIC 1L, para o DIAMAX IG 1L. À vista disso, o suplemento sugerido não atenderia nossa demanda, tendo em vista, que o Nutri Diabetic é para atender pacientes específicos no auxílio do controle da glicemia, com adequado teor proteico e lipídico, sendo isento de sacarose, lactose e glúten.

Atenciosamente;

Verônica Vitória G. dos Navegantes
SETOR DE COMPRAS
Secretaria Municipal de Saúde
São Francisco/MG

VERÔNICA VITÓRIA GOMES DOS NAVEGANTES

Secretaria de Saúde Município de São Francisco/MG

À ILMO. SR.

CHARLEY SOUZA MOTA

PREGOEIRO OFICIAL – LICITAÇÃO

SÃO FRANCISCO -MG